



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 123

Disponibilização: 08/07/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 123

Disponibilização: 08/07/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**01/2021****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE QUADRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, ÁREA DE DIREITO, PARA EXERCÍCIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS/MG**

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 07/07/2021, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13378487** e o código CRC **C68CF756**.

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo para estagiários de nível superior, área de Direito, destinado à formação de cadastro de reserva desta Subseção Judiciária:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 02 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2021, exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: sesap.lav@trf1.jus.br

1.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Direção da Subseção Judiciária.

1.3. As inscrições poderão ser realizadas em qualquer horário, observando como limite final as 22 horas do dia 13/08/2021, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada acompanhada de todos os documentos exigidos no item 2 (abaixo), digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

1.4. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Carteira de identidade e CPF.

2.2. Declaração ou atestado de matrícula, com o **registro do período** no qual o aluno está regularmente matriculado, **emitido e autenticado** pela Instituição de Ensino.

2.3. **Histórico escolar** do curso de direito, atualizado, **emitido e autenticado** pela Instituição de Ensino.

2.4. Ficha de Inscrição, constante do **Anexo I**, devidamente preenchida e assinada, devendo o candidato no ato de seu preenchimento indicar corretamente e de forma **legível** número de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço de e-mail, para futuras comunicações. É de responsabilidade do candidato informar de forma legível seu e-mail, para que não restem dúvidas quanto a sua grafia.

§ 1. No ato da inscrição por e-mail, o candidato deverá digitalizar em PDF e enviar anexos os documentos constantes dos itens 2.1 ao 2.4, sendo de responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros.

§ 2. Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes do item 2 deste edital.

§ 3. Não serão aceitas inscrições que vierem por outros meios ou em formatos além dos aqui elencados.

§ 4. Somente serão aceitos atestado ou declaração de matrícula e histórico escolar emitidos por meio do sítio da Instituição de Ensino se constar no documento um código para verificação de autenticidade.

§ 5. A inscrição feita por procuração deverá vir acompanhada de procuração e documento de identidade, com foto, do procurador.

§ 6. Estando a documentação em conformidade com o Edital, a SESAP responderá o e-mail do candidato, informando o número de sua inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo de Seleção compreenderá uma única etapa, constituída de análise do histórico escolar do candidato, de caráter eliminatório, e de título, de caráter classificatório, consistente na apresentação de certificado de prestação de serviço voluntário a qualquer Subseção da Justiça Federal.

3.1.2. A cada 100 (cem) horas completas de prestação de serviço voluntário em qualquer Subseção da Justiça Federal, a serem comprovadas mediante certidão emitida pela Justiça Federal, será acrescido 1 (um) ponto à média constante do item 3.3, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.

3.2. A pontuação de cada candidato será obtida pela soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, no curso de Direito, dividida pelo número de disciplinas já cursadas. (Média Aritmética simples das disciplinas já cursadas tendo com total 100 pontos), acrescida da pontuação referente ao título mencionado no item 3.1, se houver. Caso o valor total de pontos por matéria na instituição seja 10 e não 100, será acrescido àquele o numeral zero à direita, sem vírgula, para igualar as notas dos candidatos.

3.2.1. Será considerado como último período cursado pelo estudante o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra matriculado regularmente, atestado pela Instituição de Ensino na declaração entregue no ato da inscrição.

3.2.2. Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período cursado pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 3.1.

3.2.3. Disciplinas não integralizadas pelo estudante, seja por trancamento de matrícula ou por infrequência não serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas. A reprovação por nota será normalmente contabilizada.

3.2.4. Disciplinas cursadas cuja aprovação se dê por conceito e não por nota, não serão consideradas na composição da média aritmética.

4. DA APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL

4.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, após a aplicação do procedimento descrito no item 3.2, pontuação igual ou superior a 65 pontos. (65% - sessenta e cinco por cento).

4.2. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate;

a) candidato de maior idade;

b) maior tempo como prestador de serviço voluntário na Justiça Federal.

b) candidato regularmente matriculado em período mais avançado.

4.3. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 27 de agosto de 2021, no Diário da Justiça Federal da 1ª Região e no sítio do Tribunal na internet, www.portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios, devendo ser escolhida a cidade de Lavras. Também uma lista será afixada na sede da Subseção de Lavras-MG, na Rua Kennedy dos Santos, 40, Bairro Jardim Bela Vista, Lavras.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nos dias 30 e 31 de agosto de 2021.

5.2. Caberá recurso fundamentado contra:

5.2.1. Resultado do processo seletivo, desde que se refira a erro de cálculo da nota extraída do histórico escolar.

5.2.2. Resultado final, desde que se refira a erro material quanto à listagem dos aprovados.

5.3. Os recursos mencionados no item 5.2. deste Edital deverão ser interpostos com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, sob pena de indeferimento.

5.4. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail sesap.lav@trfl.jus.br, em formulário próprio, constante do **Anexo II**. Todos os itens do formulário deverão ser corretamente preenchidos, e o formulário deverá ser encaminhado em formato PDF, como anexo.

§ 1. Não serão considerados recursos encaminhados por qualquer outra forma que não a prevista neste item.

§ 2. O recurso deverá ser apresentado contendo a identificação do candidato e a hipótese na qual se encaixa, dentre aquelas constantes do item 5.2. O candidato deverá elaborar seu recurso com argumentação lógica e específica.

5.5. A tempestividade do recurso será aferida pela data e horário do envio do e-mail.

5.6. Após a apreciação de eventuais recursos à avaliação do histórico escolar será divulgada a classificação final do certame até o dia 10 de setembro de 2021, no sítio do Tribunal, endereço eletrônico constante do item 4.3, e uma lista afixada na sede da Subseção de Lavras/MG.

§1. O resultado final poderá ser antecipado caso não ocorra a interposição de recursos.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau, pela Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012, com modificações introduzidas pela Resolução 315 de 24 de outubro de 2014, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, o estagiário e a

Instituição de Ensino, bem como com o preenchimento e entrega das declarações constantes dos Anexos I e II da mencionada Resolução.

§ 1. Nos termos da Resolução 208/2012, alterada pela Resolução 315/2014, Art. 14, a duração do estágio não poderá exceder a dois anos, com exceção prevista para o estágio firmado entre a JFMG e pessoas com deficiência, o qual não se submete ao limite temporal, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

6.2. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva de estagiários da Subseção Judiciária de Lavras/MG, área de Direito e serão convocados à medida que surgirem vagas, respeitada a ordem de classificação no concurso, ressalvado o disposto no item 7.1 deste Edital.

6.3. A convocação para o preenchimento de vaga dar-se-á por meio de ligação telefônica, preferencialmente, ou mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição.

§ 1. O candidato convocado deverá dar resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a aceitação ou não da vaga de estágio, pena de ser considerado desistente.

§ 2. É de responsabilidade exclusiva do candidato fornecer com exatidão e clareza o número de telefone e endereço de e-mail e manter atualizado seu cadastro, para eventuais comunicações durante o prazo de vigência do concurso.

6.4. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, conforme especificados no item 6.7.

6.5. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação no prazo estipulado no § 1, não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital ou que manifeste sua desistência na ocupação da vaga no momento da convocação será automaticamente deslocado para a última posição da lista de classificação, podendo, durante o prazo de validade do concurso, item 7.1 deste Edital, ser novamente convocado, após serem chamados todos os integrantes da listagem de aprovados.

6.6. Somente poderão ser contratados os candidatos regularmente matriculados em instituição de ensino superior que estejam cursando, na época da contratação, do 3º semestre/período ou 2º ano letivos até o 8º semestre/período ou 4º ano letivos. Para comprovação deste requisito, os candidatos aprovados, no ato da convocação, deverão exibir atestado de escolaridade, com indicação precisa do período que está cursando, original, selado pela Faculdade, ou com código para a conferência da autenticidade, caso emitido pelo sítio da Faculdade.

6.7. Documentos exigidos para a contratação: Histórico escolar do curso de direito atualizado (original); declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado (original); carteira de Identidade (original e xerox); CPF (original e xerox); título de eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições (original e xerox); carteira de reservista, se do sexo masculino (original e xerox); 1 foto 3x4; atestado de saúde ocupacional e comprovante de residência (original e xerox).

7. DA VALIDADE DO CONCURSO

7.1. O concurso tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA.

8.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo a candidatos com deficiência, caso haja inscritos nesta condição.

8.2. O candidato deverá declarar sua condição de portador de necessidade especial **no ato de inscrição**, não podendo posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

8.3. A contratação do candidato portador de necessidade especial ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, bem como à comprovação de compatibilidade de suas necessidades especiais com as funções ínsitas às de estagiário.

8.4. Para cada dez vagas de estudantes convocados, da lista de aprovados, caberá uma vaga para candidatos com deficiência.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

9.1 Nos termos do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, ficarão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, caso haja inscritos nesta condição.

9.2 O candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo no ato de sua inscrição no processo seletivo, conforme quesito utilizado pela Fundação IBGE, nos termos do Art. 2º do Decreto 9427/2018.

9.3. Será utilizado o critério de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservado para os candidatos negros, conforme Art. 3º do Decreto 9427/2018.

9.4. Nos termos do Art. 4º do Decreto 9427/2018, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção.

9.5. No caso de constatação de declaração falsa, nos termos do Decreto 9427/2018, o candidato será eliminado do certame ou do programa de estágio, caso já tenha firmado compromisso com a SSJ-LAV.

9.6. Para cada dez vagas de estudantes convocados, da lista de aprovados, caberão três vagas para candidatos negro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias.

10.2. A remuneração correspondente à bolsa de estágio perfaz o montante de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), mais auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia de estágio.

10.3. A classificação para o cadastro de estagiários não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a observância da ordem de classificação do resultado final no ato de preenchimento de vagas.

10.4. É expressamente vedada pela Resolução 208/2012, Arts. 21 e 22, a admissão de estagiário na Justiça Federal:

I – que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos da Justiça Federal;

II – que servirá como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção e assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

III – que ocupe cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - que seja militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

V – que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

VI – que seja servidor do Ministério Público.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão Organizadora do Concurso.

10.6. O presente certame e a posterior contratação submetem-se integralmente às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e à Resolução CF-RES 2012/00208, de 04 de outubro de 2012 com as modificações introduzidas pela CF-RES 2014/315, de 24 de outubro de 2014.

DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

Juiz Federal Diretora da Subseção Judiciária de Lavras - MG

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia - CEP 37200-000 - Lavras - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0010751-78.2021.4.01.8008

13378487v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ANEXO

ANEXO I

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – ÁREA DE DIREITO EDITAL DISUB/LAV n. 01/2021
Justiça Federal – Subseção Judiciária de Lavras-MG

NOME DO CANDIDATO: _____

FILIAÇÃO: _____

E-MAIL LEGÍVEL: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Sexo: ___ F ___ M ___ Não Declarar Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano/Período: _____ Turno: _____

Declaro estar ciente que as normas que regem o processo seletivo constam do Edital nº01/2021, que poderá ser consultado ou obtido na página da internet da Justiça Federal de Minas Gerais no endereço portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios

Lavras/MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 07/07/2021, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13380233** e o código CRC **F96AF5B1**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia - CEP 37200-000 - Lavras - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0010751-78.2021.4.01.8008

13380233v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ANEXO

ANEXO II

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – ÁREA DE DIREITO EDITAL DISUB/LAV n. 01/2021
Justiça Federal – Subseção Judiciária de Lavras-MG

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL N° 01/2021

Seleção de Estagiários da Área de Direito

Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Lavras/MG

Itens de preenchimento obrigatório: **

Nome Completo **

Endereço de e-mail**

Documento de identidade**

CPF**

Objeto do Recurso ** (marcar com um X):

 Resultado do Processo Seletivo - Erro no Cálculo Resultado Final - Erro material na listagem dos aprovados

Fundamentação do Recurso** - Clara, Objetiva e Consistente

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 07/07/2021, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13380262** e o código CRC **C1B0901B**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia - CEP 37200-000 - Lavras - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0010751-78.2021.4.01.8008

13380262v7